



TC 007.720/2012-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE.

DESPACHO

À Secex/CE.

Trata-se, nesta oportunidade, do exame de pedido de cópia integral destes autos, formulado pela Senhora Débora Lopes de Araújo de Menezes, por meio de seu procurador Adriano Pessoa Bezerra de Menezes, de cópia integral dos presentes autos, que trata de tomada de contas especial instaurada em face de determinação do Acórdão 606/2012-TCU-2ª Plenário, proferido no relatório de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE com o objetivo de apurar notícias veiculadas na imprensa acerca de fraudes e conluio em licitações e desviar recursos públicos de responsabilidade dos municípios cearenses (peça 203).

2. O pedido formulado envolve processo de natureza sigilosa, razão pela qual, nos termos do art. 93, § 2º, da Resolução 259/2014, há necessidade de autorização específica deste Relator para a concessão das cópias solicitadas, consoante exposição da Secex/CE.

3. Em pronunciamentos de peças 205/206, propõe a unidade técnica o deferimento do pedido do requerente, estendendo-se a autorização para os eventuais novos pedidos de cópia do processo feitos pelos demais responsáveis.

4. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 8.443/92, **defiro** o pleito formulado pelo requerente e restituo os autos à secretaria para as providências necessárias ao exercício da faculdade processual deferida, ficando desde logo autorizado o deferimento de novos pedidos da espécie apresentados pelos demais responsáveis.

Brasília, 15 de junho de 2016

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator